SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 18 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIV | Nº 2970

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Estabelece o horário de funcionamento e de expediente da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá outras Providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica determinado o horário de funcionamento e expediente na Câmara Municipal de Barra do Turvo, com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 17 h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, nos dias regulares.

§ 1º - A Carga horária de cada servidor do Poder Legislativo fica estabelecida conforme o Anexo III da Lei Municipal n. º 867, de 28 de junho de 2023, e será dividida em dois turnos, um no período matutino com início às 07h30min (sete horas e trinta minutos) e término às 12 h (doze horas) e o outro no período vespertino com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e término às 17h (dezessete horas), respeitada o limite da carga horária semanal/mensal de cada Servidor.

§ 2º - Excepcionalmente, nos dias que realizarem as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, o horário de funcionamento se estenderá até o seu término para os servidores essenciais à realização das respectivas sessões, e devidamente convocados para tanto.

§ 3º - A organização das escalas de trabalho, quando necessária, será coordenada pela Secretaria Geral da Casa, e formalizada junto ao Setor de Recursos Humanos por requerimento individualizado e assinado pelo servidor.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 15 de agosto de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

ELCIO SILVA REIS
1° Secretário

LUIZ MENDES CARDOS DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Caroline Kinceler
Código Identificador:659D0EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RESOLUÇÃO Nº 19/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Legislativo Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Legislativo Municipal, nos termos do Artigo 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para avaliação dos bens que constam do Anexo I emitido pelo responsável do setor de Patrimônio desta Casa Legislativa, e dar destinação destes, de acordo com seu estado de conservação.

§ 1º - A destinação citada no *caput* deste será o Poder Executivo do Município, que ficará encarregado de dar-lhe destinação final.

§ 2º - A Comissão será composta de três membros, para um período de até trinta dias.

Art. 2º Esta Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Legislativo Municipal poderá solicitar auxílio de técnicos ou outros profissionais com experiência no setor para análise e avaliação dos bens elencados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 15 de agosto de 2022.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

ELCIO SILVA REIS
1º Secretário

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrada e Publicada nesta Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 19/2023

BENS DIVERSOS COMPOSTOS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL		
ITEM	**Nº PATRIMÔNIO**	**DESCRIÇÃO DO BEM**
01	1/000006	CADEIRA FIXA F100
02	1/000009	CADEIRA FIXA F100
03	1/000119	GAVETEIRO
04	1/000136	COMPUTADOR
05	1/000544	REFRIGERADOR DUPLEX 1043 ELETROLUX
06	1/000599	NOBREAK NHS 1400 VA BI
07	1/000601	AR CONDICIONADO SPLIT 9 MIL BTUS QF CONSUL
08	1/000631	CPU - INTEL CORE 13
09	1/000643	MONITOR LED SAMSUNG 20'
10	1/000644	MONITOR LED SANSUNG 20"
11	1/000707	MONITOR 19' LG
12	1/000711	FOGÃO ATLAS MONACO GLASS 5 BOCAS
13	1/000718	CADEIRA PRESIDENTE PRETA
14	1/000719	CADEIRA PRESIDENTE PRETA
15	1/000746	NOBREAK NHS MINI 600 VA BIVOLT
16	1/000752	NOBREAK NHS MINI
17	1/000753	NOBREAK NHS MINI III
18	1/000755	NOBREAK NHS MINI III
19	1/000782	PIA COM BALCÃO INOX

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 15 de agosto de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

ELCIO SILVA REIS
1º Secretário

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrada e Publicada nesta Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Caroline Kinceler
Código Identificador:32D7C256

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA PRESIDENTE Nº 11, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

ATO DA PRESIDENTE Nº 11, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo,

Considerando que, o Decreto n. º 2004/2023, de 16 de agosto de 2.023, que "Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo deste Município, determina Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia 21 de agosto de 2.023 (segunda-feira), em virtude da realização da 39ª Festa do Lavrador, evento tradicional do nosso município, retornando suas atividades no dia 22 de agosto de 2.023 (terça-feira), no horário normal de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente desta Câmara Municipal ficará suspenso ao público nos dias 18 de agosto (sexta-feira) e 21 de agosto (segunda-feira), retornando suas atividades no dia 22 de agosto (terça-feira) no horário normal de expediente.

Art. 2° - Em virtude da convocação para sessão legislativa extraordinária no dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira), os servidores essenciais à realização da respectiva sessão, e devidamente convocados para tanto, deverão comparecer a partir das 18 horas na sede da Câmara Municipal para exercício de suas atividades relacionadas à sessão supracitada.

Art. 3º - Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 17 de agosto de 2.023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Caroline Kinceler
Código Identificador:A94E4D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2004, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

DECRETO N.º 2004, de 17 de AGOSTO de 2.023

"ALTERA O DECRETO N.º 2003/2.023, QUE INSTITUI A COMISSÃO FISCALIZADORA DA 39º FESTA DO LAVRADOR DE BARRA DO TURVO/SP".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Comissão Fiscalizadora da 39ª Festa do Lavrador do Município de Barra do Turvo, composta por servidores públicos municipais em efetivo exercício.

Art.2º Os membros da Comissão Fiscalizadora deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo relativo ao Pregão Eletrônico nº018/2023.

Art.3º A Comissão Fiscalizadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cientificando a contratada e solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67 da Lei nº8.666/1993.
Art.4º São membros da Comissão Fiscalizadora:

Rafael Fernandes Corrêa da Silva – Procurador Municipal;
João Antônio de Moraes Neto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Evandro José Mancio – Diretor do Departamento Administrativo da Saúde;
Willian Coqueiro – Assistente Administrativo, Setor de Tributos;
Jéssica Fernanda S. da Rosa – Escriturário, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Vanesa Regina de F. Moura Rodrigues – Fiscal de Obras e Posturas e Meio Ambiente.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2003/2023.

Barra do Turvo, 17 de agosto de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:415A3A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - (SRP)

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **ADJUDICADO o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023, (SRP) Processo nº. 061/2023**, do tipo **Menor Preço por Item,** tendo como objeto á **Aquisições Futuras e de forma parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde,** para as empresas: **PRO-REMÉDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, pelo valor total dos itens ganhos de **R$ 37.436,00** (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, pelo valor total dos itens ganhos de **R$ 73.851,20** (setenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos); **ILG COMERCIAL- LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, pelo valor total dos itens ganhos de **R$ 56.490,11** (cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos); **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, o valor total dos itens ganho de **R$ 18.030,00** (dezoito mil e trinta reais), **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, o valor total dos itens ganho de **R$ 69.764,79** (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, o valor total dos itens ganho de **R$ 83.887,00** (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº39.749.232/0001-82, o valor total dos itens ganho de **R$8.500,00 (**oito mil e quinhentos reais**); PONTAMED FARMACÊUTICA - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº02.816.696/0001-54, o valor total dos itens ganho de **R$ 61.478,63** (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001- 49, o valor total dos itens ganho de **R$ 7.320,00** (sete mil trezentos e vinte reais); **CLASSIMED PRODUTOS HOSP - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, o valor total dos itens ganho de **R$ 13.733,47** (treze mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e **sete centavos); NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, o valor total dos itens ganho de **R$ 19.979,50** (dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos); **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP**, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50, o valor total dos itens ganho de **R$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais); **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, o valor total dos itens ganho de **R$ 57.143,00** (cinqüenta e sete mil e cento e quarenta e três reais); **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 47.365.250/0001-99, o valor total dos itens ganho de **R$ 47.816,00** (quarenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais); **A. G. KIENEN & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, o valor total dos itens ganho de **R$ 1.658,87** (mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos); **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, o valor total dos itens ganho de **R$ 46.606,00** (quarenta e seis mil e seiscentos e seis reais); **MEDPAPPER COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.311,878/0001-15, o valor total dos itens ganho de **R$ 7.473,50** (sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-86, o valor total dos itens ganho de **R$ 55.645,80** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** , Inscrita no CNPJ sob o nº 10596.721/0001-60, o valor total dos itens ganho de **R$ 14.520,00** (quatorze mil e quinhentos e vinte reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, o valor total dos itens ganho de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais); **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, o valor total dos itens ganho de **R$ 12.174,00** (doze mil e cento e setenta e quatro **reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR - EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, o valor total dos itens ganho de **R$ 9.770,00** (nove mil e setecentos e setenta reais) **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, o valor total dos itens ganho de **R$ 9.715,00** (nove mil e setecentos e quinze reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, o valor total dos itens ganho de **R$ 18.620,00** (dezoito mil e seiscentos e vinte reais); **INTERLAB FARMACEUTICA - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, o valor total dos itens ganho é de **R$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais); **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-68, o valor total dos itens ganho de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais); **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, o valor total dos itens ganho de **R$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº.48.368.182/0001-84, o valor total dos itens ganho de **R$ 27.966,20** (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, o valor total dos itens ganho de **R$ 12.930,00** (doze mil e novecentos e trinta reais); sendo todos os preços compatíveis com pesquisa de mercado.

Barra do Turvo, 15 de agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7132D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023 - (SRP)

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023, (SRP) Processo nº. 061/2023**, do tipo **Menor Preço por Item,** tendo como objeto á **Aquisições Futuras e de forma parcelada de Medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 meses, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde,** para as empresas, **PRO-REMÉDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, pelo valor total dos

itens ganhos de **R$ 37.436,00** (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, pelo valor total dos itens ganhos de **R$ 73.851,20** (setenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos); **ILG COMERCIAL- LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, pelo valor total dos itens ganhos de **R$ 56.490,11** (cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e onze centavos); **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, o valor total dos itens ganho de **R$ 18.030,00** (dezoito mil e trinta reais), **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, o valor total dos itens ganho de **R$ 69.764,79** (sessenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, o valor total dos itens ganho de **R$ 83.887,00** (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº39.749.232/0001-82, o valor total dos itens ganho de **R$8.500,00 (**oito mil e quinhentos reais**); PONTAMED FARMACÊUTICA - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº02.816.696/0001-54, o valor total dos itens ganho de **R$ 61.478,63** (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001- 49, o valor total dos itens ganho de **R$ 7.320,00** (sete mil trezentos e vinte reais); **CLASSIMED PRODUTOS HOSP - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, o valor total dos itens ganho de **R$ 13.733,47** (treze mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e **sete centavos); NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, o valor total dos itens ganho de **R$ 19.979,50** (dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos); **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP**, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50, o valor total dos itens ganho de **R$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais); **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, o valor total dos itens ganho de **R$ 57.143,00** (cinqüenta e sete mil e cento e quarenta e três reais); **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 47.365.250/0001-99, o valor total dos itens ganho de **R$ 47.816,00** (quarenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais); **A. G. KIENEN & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, o valor total dos itens ganho de **R$ 1.658,87** (mil e seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos); **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, o valor total dos itens ganho de **R$ 46.606,00** (quarenta e seis mil e seiscentos e seis reais); **MEDPAPPER COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.311,878/0001-15, o valor total dos itens ganho de **R$ 7.473,50** (sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-86, o valor total dos itens ganho de **R$ 55.645,80** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** , Inscrita no CNPJ sob o nº 10596.721/0001-60, o valor total dos itens ganho de **R$ 14.520,00** (quatorze mil e quinhentos e vinte reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, o valor total dos itens ganho de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais); **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, o valor total dos itens ganho de **R$ 12.174,00** (doze mil e cento e setenta e quatro **reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR - EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, o valor total dos itens ganho de **R$ 9.770,00** (nove mil e setecentos e setenta reais) **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, o valor total dos itens ganho de **R$ 9.715,00** (nove mil e setecentos e quinze reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, o valor total dos itens ganho de **R$ 18.620,00** (dezoito mil e seiscentos e vinte reais); **INTERLAB FARMACEUTICA - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, o valor total dos itens ganho é de **R$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais); **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-68, o valor total dos itens ganho de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais); **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, o valor total dos itens ganho de **R$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº.48.368.182/0001-84, o valor total dos itens ganho de **R$ 27.966,20** (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, o valor total dos itens ganho de **R$ 12.930,00** (doze mil e novecentos e trinta reais).

Barra do Turvo, 15 de agosto de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A4E86449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.°876, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.°876, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 316/2010, 598/2017, 753/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra doTurvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinteLei:

Art.1º. Ficam criados os seguintes cargos públicos efetivos, integrantes do Regime Jurídico Único Estatutário, como parte Permanente do Quadro de Pessoal do municipio de Barra do Turvo:
- AUXILIAR DE CRECHE;
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE.

Art.2º. Fica acrescido a alínea "d", ao inciso I do art. 4º da Lei Municipal n.º 316, de 21 de julho de 2010, com a seguinte redação:

Art. 4º. O Quadro do Magistério constituído das seguintes classes :
I – Classes de docentes:
d) Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Art.3º. Fica acrescido o inciso IV ao art. 6º da Lei Municipal n.º 316, de 21 de julho de 2010, com a seguinte redação:

Art. 6º. Os integrantes das classes de docentes, exercerão suas atividades na seguinte conformidade:
IV – Professor de Atendimento Educacional Especializado – (PAEE), nas classes de Atendimento Educacional Especializado, no contraturno e/ou agendado, quando for o caso, considerando a frequência do aluno no ensino regular, desenvolvendo trabalho de educação especial para alunos com necessidades específicas em: I – Deficiência Auditiva (AEE/DA); II – Deficiência Visual (AEE/DV); III – Deficiência Intelectual (AEE/DM/DI); IV – Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro do Autismo (AEE/TGD/TEA); e V – Transtorno do Défict de Atenção com Hiperatividade (AEE/TDAH); VI – Alunos com Altas Habilidades/Superdotação e demais atividades e deficiências correlatas.

Art.4º. Fica acrescido a alínea "e" ao parágrafo 1.º do art. 10 da Lei Municipal n.º 316, de 21 de julho de 2010, com a seguinte redação:

§ 1º Jornada Básica de Trabalho Docente, composta por:

e) Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE: 30 (trinta) horas semanais, das quais, 20 (vinte) horas em atividades com alunos, 05 (cinco) horas em atendimento às famílias dos alunos atendidos e 05 (cinco) horas em trabalho Pedagógico assim distribuídos: 03 (três) horas aulas em trabalho coletivo na escola e 02 (duas) horas em local de livre escolha.

Art.5º. Altera o inciso I do artigo 1.º da Lei Municipal nº 753/2021, de 7 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Aos Professores da Educação Básica I - Ensino Infantil (E.I), Ensino Fundamental Ciclo I (E.F.C.) e Professores de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), será conferida gratificação de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), considerando as seguintes distâncias:

a) De 3 a 10 km, o adicional será de 10%;
b) De 11 a 25 km, o adicional será de 15%;
c) De 26 a 60 km, o adicional será de 20%.

Art.6º. Ficam alterados os grupos ocupacionais V e X, Serviços de Apoio à Educação e Magistério, do Anexo III da Lei Municipal N.º 598, de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	CLASSES	REFERÊNCIA	VAGAS	CARGA SEMANAL (HORAS)	CARGA MENSAL (HORAS)
V. Serviços de Apoio à Educação	Auxiliar de Escola	2	15	40	200
	Inspetor de Alunos	2	17	40	200
	Monitor de Escola	3	02	40	200
	Monitor de Informática	3	07	40	200
	Secretário de Escola	4	04	40	200
	Profissional de Apoio Escolar	2	07	40	200
	Auxiliar de Creche	3	10	40	200
X. Magistério	Professor de Ensino Básico I – (E.I)	MG	15	30	150
	Professor de Ensino Básico I – Especialista (P.E.B.E)	MG	15	30	150
	Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)	MG	43	30	150
	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)	MG-PAEE	02	30	150

Art.7º. Fica incluído à referência 3, do Anexo IV da Lei Municipal N.º 598, de 29 de dezembro de 2017, o cargo público municipal denominado Auxiliar de Creche, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

REFERÊNCIA SALARIAL	CLASSES
3	Almoxarife, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços da Saúde, Coveiro, Horticultor, Monitor de Escola, Monitor de Informática, Recepcionista Telefonista, Agente Sanitário, Auxiliar de Creche.

Art.8º. Fica incluída a seguinte referência salarial e classe, ao Anexo IV da Lei Municipal N.º 598, de 29 de dezembro de 2017.

ANEXO IV
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

REFERÊNCIA SALARIAL	CLASSES
MG-PAEE	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

Art.9º. Fica incluída a referência salarial **MG-PAEE**, ao Anexo V da Lei Municipal N.º 598, de 29 de dezembro de 2017, conforme consta na tabela a seguir.

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

REF	ENQUADRAMENTO (05 EM 05 ANOS)						
	A	B	C	D	E	F	G
MG-PAEE	3.470,47	3.574,58	3.681,82	3.792,27	3.906,04	4.023,22	4.143,92

Art. 10. Altera o Anexo VI da Lei Municipal N.º 598, de 29 de dezembro de 2017, incluindo-se aos grupos ocupacionais "Serviços de Apoio à Educação" e "Magistério", as Descrições Sintéticas, Atribuições Típicas, Requisitos para Provimento, Recrutamento e Perspectivas de Desenvolvimento Funcional do Professor de Atendimento Educacional Especializado e do Auxiliar de Creche, com a redação a seguir:

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

1. Classe: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à regência de classe de Atendimento Educacional Especializado, (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais de 1ª a 5ª ano), bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas.

3. Atribuições típicas:

• Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específica dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimentoconforme as necessidades educacionais específicas dos alunos, o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
• Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
• Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
• Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para aparticipação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como parcerias com as áreas intersetoriais;
• Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;
• Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: Ensino de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para alunos com surdez, ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez, ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, ensino do sistema Braille, do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA, ensino de atividades de vida autônoma e social, orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
• Demais atividades e deficiências correlatas.

4. Requisitos para Provimento:
Instrução: Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia e Curso de Especialização na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e curso de especialização em Transtorno do Espectro do Autismo.
5. Recrutamento:
Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão: para o padrão de vencimentos imediatamente superior na classe a que pertence.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO
1. Classe: AUXILIAR DE CRECHE
2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças.
3. Atribuições típicas:
Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e cognitivo das mesmas;
Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, preparação de mamadeiras, sucos, etc;
Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa (inclusive a troca de fraldas), para assegurar o seu bem estar e saúde;
Efetuar limpeza e organização do local de trabalho;
Desempenhar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:
Instrução: Ensino fundamental completo; ser do sexo feminino.
5. Recrutamento:
Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.
6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:
Progressão: para o padrão de vencimentos imediatamente superior na classe a que pertence.

Art.11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 17 de agosto de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:9A17EB7C